



## **EDITAL DE EXAME DE SUFICIÊNCIA – SG Nº 01/2022**

A SECRETARIA GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA – UNISANTACRUZ COMUNICA AOS ALUNOS SOBRE O PERÍODO ESPECIAL DA DISCIPLINA

1- São requisitos para realização do Exame de Suficiência:

- a. Experiência profissional de, no mínimo, um ano na área de conhecimento da disciplina em que solicita aproveitamento, ou
- b. Ter cursado, mesmo que em outro nível de ensino, disciplinas consideradas básicas ou introdutórias, devidamente descritas como tais no projeto pedagógico do curso e que, em sua essência, são passíveis de conhecimentos prévios, independentemente do disposto no item anterior, ou
- c. Ter residido no exterior ou possuir certificados de cursos, no caso de proficiência em disciplinas de línguas estrangeiras, ou
- a. Declarar-se autodidata, o que será comprovado por meio de banca prévia ao deferimento para o exame.
- b. Estar regularmente matriculado no período letivo que deseja realizar o exame
- c. Solicitar, até o **dia 28 de janeiro de 2022**, por meio de protocolo específico, na “web aluno”, – protocolo de Exame de Suficiência e efetuar o pagamento referente a taxa destinada a este serviço e anexar um dos comprovantes citados acima.

2- Quanto aos demais procedimentos:

- a. Protocolo será encaminhado à Coordenação de Curso para deferimento.
- b. Coordenação de curso realizará os seguintes procedimentos:
  - i. Deferimento ou não do protocolo de acordo com o(s) documento(s) entregue comprovando conhecimento prévio., o deferimento deverá ser realizado até dia 01 de fevereiro de 2022.



- ii. Elaborar o Exame de suficiência
  - iii. Data da aplicação do Exame de suficiência 04 de fevereiro de 2022.
  - iv. Data de divulgação do Resultado 08 de fevereiro de 2022.
- 3- Será considerado proficiente o aluno que obtiver, como média, nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos ou conceito equivalente.
- 4- Disciplinas como estágios supervisionados, atividades complementares, práticas pedagógicas, práticas clínicas e laboratoriais e trabalho de conclusão de curso, bem como outras assim consideradas, não podem ser objeto de exame de suficiência.
- 5- Não cabendo pedido de revisão sobre o resultado do mesmo.
- 6- Havendo dispensa de disciplinas, a mensalidade do curso será proporcional às disciplinas a serem cursadas após a aprovação no exame de suficiência, não cabendo devolução dos valores anteriormente pagos.
- 7- No caso de inclusão de novas disciplinas, o valor correspondente será dividido pelo número de parcelas restantes da semestralidade/anuidade e acrescido à mensalidade.
- 8- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Adriana, de Cassia Franco  
Secretaria Geral